

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho

PORTARIA N° 014, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidos por Lei, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº 013, de 07 de março de 2025.

Art. 2º Conceder gratificação, nos termos do Art. 41, §1º, da lei nº 930 de 03 de fevereiro de 2020, aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Brejão, de acordo com os tipos, nomenclaturas e patamares a seguir:

- I. À servidora comissionado SAMARA TAYNARA DOS SANTOS SOARES, a gratificação de licitação nos termos do Art. 41, §1º, VII, b)2, c/c, da Lei nº 930 de 03 de fevereiro de 2020, ao patamar de 30% (trinta por cento) sob seu salário base.
- II. À servidora comissionado THAINÁ MATOS DOS SANTOS, gratificação de licitação nos termos do Art. 41 §1º, X, b)3, c/c da Lei nº 930 de 03 de fevereiro de 2020, ao patamar de 30% (trinta por cento) sob seu salário base.
- III. À servidora comissionado, ELIZÂNGELA DE VASCONCELOS FREITAS TAVARES, gratificação de produtividade nos termos do Art. 41 §1º, X, c), c/c da Lei nº 930 de 03 de fevereiro de 2020, ao patamar 30% (trinta por cento) sob seu salário base.
- IV. Ao servidor efetivo, RENATO VASCONCELOS CURVELO, gratificação de licitação nos termos do Art. 41 §1º, III, b)3 c/c da Lei nº 930 de 03 de fevereiro de 2020, ao patamar 30% (trinta por cento) sob seu salário base.
- V. Ao servidor comissionado, LUAN LUIZ BATISTA MARTINS DE BARROS, gratificação de produtividade nos termos do Art. 41 §1º, VIII, c) c/c da Lei nº 930 de 03 de fevereiro de 2020, ao patamar 30% (trinta por cento) sob seu salário base.
- VI. À servidora comissionado, CARLA JAILSAN BEZERRA DA SILVA, gratificação de produtividade nos termos do Art. 41 §1º, XII, c) c/c da Lei nº 930 de 03 de fevereiro de 2020, ao patamar 30% (trinta por cento) sob seu salário base.
- VII. Ao servidor efetivo, SOSTENES MARQUES MACIEL, gratificação de produtividade nos termos do Art. 41 §1º, I, c) c/c da Lei nº 930 de 03 de fevereiro de 2020, ao patamar 20% (vinte por cento) sob seu salário base.

Pça. Vereador José Augusto Pinto – centro – Brejão – PE – (87) 3789-1150



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Presidência, em 31 de março de 2025.

CÍCERO DIONÍSIO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Brejão



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/27-20250529202800.pdf>
assinado por: idUser 261